

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00056/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211122PP00056

CONTRATO N°: 00312/2021-CPL



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E FORTE MIX COMERCIO E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA -, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizopolis - PB, CNPJ n° 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizopolis - PB, CPF n° 009.910.544-66, Carteira de Identidade n° 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORTE MIX COMERCIO E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA - - R BASILIO SILVA, 60 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ n° 17.244.133/0001-06, neste ato representado por Valdemir Almeida de Matos, CPF n° 021.453.564-95, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00056/2021, processada nos termos da Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00056/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 239.168,70 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA OUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Marizopolis

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condição hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e ser considera da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/12/2022, considerada assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com

era, komine governo se se sego para na uzuvaje i na o mina komuntano slavno iki moso kom umakan mono no Drogito seno no o o manging ngokoka denakang antahapan abi (Bitanakanaka) ukasa wakaja undanaka Darana ko kabupata

- ARTHUROUT AND IR CHARAST THE - ARTHUR ARCHER LC

ou nature for the country of the cou Historia italia edat galikulik e in the Community of the

CERTA OFFICE - DEB CRECE PER PER CONTROL PARTE

and Length Angeles (1995) - The estimate of the Length Angeles (1995) - An ការការការការប្រជាព្រះ បានសម្រាស់ សុខសុធ្វាក់ សុខសុខភាព សុខសុខសុខ សុខសុខភាព សុខសុខភាព សុខសុខសុខសុខ្មែរ ភូមិ ភ្ន

പ്രധാനം പ്രത്യാന് നര്വര് വാണ്ട് വേക്കാവും കരുന്നു കരുന്നു കരുന്നത്. വരുവര് വരു വരു വരുവര്യുമ്മത് ഉത്വര് ഉത്തെ പ്രത്യാന് പുക്കു പരം പരത്തികളെ കുടുത്തുന്നായ പരാത്തിയായിരുന്നത്. ഇത് വര്യാന് വരുവര്യാന് വരുവര്ത്തുമായിൽ ക പര്യാന് അവര്യാന് പര്യാന് കുടുത്തുന്ന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് നോയിലെ വര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് വര്യാന് വര്യാന് വര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് വര്യാന് വര്യാന് വര്യാന് പര്യാന് പരത്രം പര്യാന് പരത്രം പരത്രം പര്യാന് പരത്രം പരത്രം പരത്രം പര്യാന് പരത്രം പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പരത്രം പരത്രം പര്യാന് പര്യാന് പരത്രം പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പരത്രം പരത്രം പരത്രം പരത്യ പരത്രം പരത്രം പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പര്യാന് പരത്രം പരത്ര പരത്രം പര്യാന് പരത്ര പരത്രം പരത്രം പരത്യ പരത്രം പ

t san an ver ele regardante de el el certa en el esta e

് ഒരു ത്രിക്ക് വരു അത്രത്തിലും ആരു ക്യാമത്തിലും തായാ ആരു ത്രിയുള്ള വിജ് പ്രത്രത്തിയായ പ്രത്യായ അത്രത്തിലും അത്രത്ത്രത്തിലും അത്രത്ത്തിലും അത്രത്ത്തിലും അത്രത്തിലും അത്രത്ത്ത്ത്ത്രത്ത്രത്ത്ത്ത്ത്ത്ത്രത്ത്ത്ത്ത്ത്ത്ത്ത്ത്ത് អនីស្តី ប្រទេស មិន ស្រាស់ មិន ស៊ី ប្រជាពី ប្រជាពី ប្រជាពី ប្រជាពី ប្រជាពី អនីស្តី ប្រធានិក្សា ប្រធានិក្សា ប្រជ ប្រជាពី ប្រជាព Alteração do servido do actual de resente que se actual de resente de la companya del companya del companya de la companya de la

n san an an an an mitala with a single and an in- If the content of the present of the content of the c าร สัมภาพรายา การ และ เล่น (คนที่ เ**ค่น**ัฐนั้ม

Province of the control of the contr

in de Albert Michael de La propriété de la completa de la propriété de la completa del completa de la completa del completa de la completa del la completa

A CONTRACTOR

que des graces en el en en l'arregner à l'insertable de l'arregner de l'arregner de l'arregner de la communité des la communité de la communité de la communité de la communité des la communité de la communité de la communité des la communité de la communité de la communité des la communité de la commu on the residence and with a continuous court to with

in Composition in the composition of the compositio

The first of the f the transfer of the second section of the second section is the second section of the second section of the second section of the second section is the second section of the second section of the second section of the second section secti onderskir att. og erjede t

o Radia di Calendaro de la composició de como la godina de la composició de como la composició de composició de como la composició de comp

A CONTROL OF THE CONT

CARLTER CETT TELL LANGUED LA LA LES FELLES FARLAS EN AND EN 1090.

€omarca de

utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número dedias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa man ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Marizopolis zembro de 2021.

PELO CONTRATANTE

LUCAS GONÇALVES Prefe

009.910 544-66

PELO CONTRATADO

FORTE MIX COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA -

VALDEMIR ALMEIDA DE MATOS

021.453.564-95